

## Valorações e juízos de mérito do Programa Bolsa Família na práxis em alimentação e nutrição

emancipação e/ou acomodação sustentada?

Marcos Aurélio Macedo  
Maria Lúcia Magalhães Bosi

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

MACEDO, MA., and BOSI, MLM. Valorações e juízos de mérito do Programa Bolsa Família na práxis em alimentação e nutrição: emancipação e/ou acomodação sustentada?. In: PRADO, SD., *et al.* orgs. *Estudos socioculturais em alimentação e saúde: saberes em rede*. [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2016. Sabor metrópole series, vol. 5, pp. 459-473. ISBN: 978-85-7511-456-8. Available from: doi: [10.7476/9788575114568](https://doi.org/10.7476/9788575114568). Also available in ePUB from: <http://books.scielo.org/id/37nz2/epub/prado-9788575114568.epub>

---



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

# Valorações e juízos de mérito do Programa Bolsa Família na práxis em alimentação e nutrição: emancipação e/ou acomodação sustentada?<sup>1</sup>

*Marcos Aurélio Macedo  
Maria Lúcia Magalhães Bosi*

## **Introdução**

Este ensaio explora sentidos dos discursos e da práxis em alimentação e nutrição no universo empírico do Programa Bolsa Família, tomando-os como dimensões integrantes do debate acerca dos objetivos prioritários para o planejamento e a construção de políticas públicas focadas na pobreza. Confronta-se a dualidade dialética entre emancipação sustentada e acomodação em face da transferência condicionada de renda às famílias em suposta condição de insegurança alimentar/nutricional por recorte econômico.

O interesse pelo tema “alimentação e nutrição” vem crescendo sobremaneira na comunidade científica, configurando um campo específico na interface da saúde coletiva e dos núcleos de conhecimento em ciências humanas e sociais, notadamente o direito social. No âmbito da saúde coletiva, Bosi e Prado (2011) discutem perspectivas, limites e significados do binômio alimentação/nutrição, ressaltando a questão da condição (humana e social)

---

<sup>1</sup> Este ensaio corresponde a um desdobramento da tese “Vozes e documentos de articulação crítico-hermenêutica do Bolsa Família com o direito humano e social à alimentação”, desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Associação Ampla Universidade Estadual do Ceará, Universidade Federal do Ceará e Universidade de Fortaleza.

de segurança na interface das duas dimensões da expressão Segurança Alimentar/Nutricional (SAN), envolvendo medidas relacionadas à disponibilidade e ao acesso (dimensão alimentar), combinadas à utilização biológica da comida (dimensão nutricional), em um contexto de cidadania (Batista Filho, 2003; Monnerat, 2007).

Nessa perspectiva, importa ressaltar que a SAN deve ser entendida como uma condição coletiva em que se tem – de modo contínuo – acesso físico e econômico a uma alimentação suficiente, segura e nutritiva, em harmonia com o meio ambiente, respeitada a base cultural que viabiliza sua produção e o respectivo uso sustentável. Tal condição deve ser garantida por políticas públicas (o público assumido como esfera na qual agem tanto os agentes privados como os governamentais), competindo primordialmente ao Estado a proteção e a promoção do direito à alimentação.

Nas últimas décadas do século XX, o debate acerca dos objetivos prioritários para o planejamento e a construção de políticas sociais tem, invariavelmente, envolvido a SAN – demanda de saúde coletiva –, cuja discussão não se esgota na especificidade desse tema e é apontada como princípio norteador das políticas públicas (Pessanha, 2002). Nesse campo, reconhece-se o caráter amplo de uma política, já que, além de promover justiça social, situa-se como um dos eixos estratégicos do desenvolvimento, que associa crescimento econômico e equidade social, como pressuposto de (uma nova) cidadania (Nascimento e Andrade, 2010).

Cumprindo, então, às diferentes esferas de governo, no plano da solidariedade orgânica e da justiça social, empreenderem programas comprometidos com objetivos e metas em alimentação e nutrição, sustentados por abordagens focadas na superação da pobreza. Nesse sentido, em 2003 surge o Programa Bolsa Família (PBF) (Brasil, 2004), de abrangência nacional, com a pretensão de promover os cidadãos privados do mínimo existencial (em termos materiais) a uma condição de dignidade como pessoa humana e, nesse prisma, prover um direito social.

Em realidade, por força da difícil caracterização e da vasta complexidade dos problemas relacionados à pobreza e à SAN, e às relações entre ambas, o critério da renda tem sido criticado por sua limitação (restrita à dimensão econômica) na escolha dos beneficiários, e, nesse passo, como preditor de intervenção. Em face dessa complexidade, o recomendável (como preceito de adequação) é proceder a uma análise ampliada das possibilidades de utiliza-

ção da renda, transferida conforme as distintas caracterizações e os diferentes contextos de vulnerabilidade familiar (Burlandy, 2007). Contudo, no enfrentamento da situação econômica das famílias carentes de recursos materiais, para além da mera distribuição de dinheiro, não é possível prescindir de programas voltados à promoção de uma efetiva redistribuição de renda, capaz de desconcentrar a riqueza socialmente produzida no país (Silva, 2007).

O PBF, como modalidade de transferência direta de renda, não obstante enuncie o propósito de favorecer a emancipação sustentada das famílias mais empobrecidas, parece estabelecer, de forma paradoxal, algumas condições objetivas propícias à acomodação dos beneficiários àquela ajuda externa (e, nesse sentido, tem um viés assistencialista), a exemplo da conversão da própria situação de pobreza material em “zona de conforto”, apta a justificar a permanência da retribuição em dinheiro. Nessa perspectiva, a adesão àquela medida compensatória de renda com condicionalidades – como adiante se expões – significaria acompanhar as recomendações dos agentes estatais, em um plano de suposta “boa vontade” em relação ao enfrentamento da problemática de exclusão social. Assim, como alerta Demo (2002), o atual discurso acerca da solidariedade, exposto como um dos fundamentos das políticas compensatórias, pode ser qualificado como tendencioso, pois, ao mesmo tempo que não passa de mera ajuda residual, traz implícito um efeito de poder, distanciado da projeção de emancipação autônoma das populações implicadas.

Nesse contexto de crítica ao que está posto no discurso oficial do Bolsa Família, apontado como o mais abrangente programa social do Brasil (Uchimura et al., 2012), é pertinente a singularidade de uma abordagem fundada no questionamento político propriamente dito, capaz de abranger as relações desiguais de poder envolvidas (inclusive aquelas de cunho clientelista, movidas por propósitos eleitorais escusos) na discussão do aporte de dinheiro para demandas em alimentação e nutrição, ainda mais quando se exigem das famílias condicionalidades em saúde, educação e assistência social.

Considerando-se toda essa polêmica, este ensaio discute valorações e juízos de mérito atribuídos ao Bolsa Família na práxis em alimentação e nutrição, enfocando esse tema em virtude da interrogação da porta de saída (se é que há alguma) dos beneficiários, no centro da arena de disputas entre diferentes concepções de políticas sociais de combate à pobreza e à fome, suas motivações e interesses relacionados.

Por práxis em alimentação e nutrição, entende-se, no escopo deste texto, um modo de viver e de interpretar, de forma crítica, os significados relativos à idealizada condição humana de segurança alimentar/nutricional, desvelando limites e possibilidades do universo simbólico do comer e da comida em sua perspectiva política, historicamente articulada à concepção de justiça social.

Por força da vinculação desta análise aos preceitos de uma visão mais complexa, marcamos distâncias de um proceder do tipo maniqueísta – ou seja, de um contraste bem *versus* mal – quanto ao mérito do PBF. Reconhecendo a amplitude do referido programa e sua multidimensionalidade, procura-se, tão somente, avançar na discussão da realidade concreta desse programa, buscando a apreensão de uma série de relações históricas e materiais nas quais ele se inscreve, incluindo as movimentações envolvidas e as contradições inerentes à sua existência.

### **Práxis em alimentação e nutrição no contexto da transferência de renda: a demanda por comida**

Muitas são as evidências de que o bem viver requer uma relação harmoniosa entre homem e alimento. Comer é, sobretudo, um ato indispensável à existência humana, que corresponde, também, a uma forma de realizar a vida em sociedade, um modo de viver no contexto da práxis em alimentação e nutrição. Nesse ambiente de significados, funções e relações, as possibilidades de interpretação do mundo vivido devem envolver a singularidade da percepção humana sobre o lugar da comida em nosso universo simbólico.

Com efeito, ao situarmos o alimento no mundo social, é forçoso reconhecê-lo como carregado de significados, assumindo a comida a qualidade de mediadora de relações e funções muito além dos processos fisiológicos, afirmando, nesses termos, sua importância para o bem-viver do indivíduo.

Os significados do que comemos e do porquê fazemos isso constam na complexa trama das relações sociais e econômicas; contudo, no modo de produção capitalista, poucos dispõem de terra e insumos agrícolas para vivenciar a recompensa de colher e comer o que foi plantado, justificando o prazer e outras significações sensíveis no saborear o produto que brota do campo. À maioria, concentrada nos núcleos urbanos, resta a alternativa de reproduzir a força de trabalho perante a economia de mercado para ter aces-

so à comida como bem de consumo. No Brasil, determinados segmentos, desde que reconhecidamente pobres, podem ainda ter acesso a uma renda mínima, providenciada pelo governo.

Analisando dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, realizada no Brasil no início dos anos 2000, Segall-Correa et al. (2008) revelam que o fato de as famílias beneficiárias da transferência de renda residirem em meio rural favorece a realização da condição de segurança alimentar, o que contrasta com a situação em áreas urbanas metropolitanas, ainda que estas últimas recebam proporcionalmente mais dinheiro. A provável explicação para esse fato, segundo os mesmos autores, teria relação com os reduzidos gastos das famílias rurais em itens de vestuário e transporte, e também com o fato de haver produção agrícola local.

Em alusão ao sertanejo em sua culinária da fome (como parte da luta cotidiana na convivência com o semiárido) e à novidade do dinheiro transferido pelo governo, a título compensar os efeitos estruturais da pobreza que flagela as famílias do meio rural, Almeida (2012, p. 10) conclui:

O dinheiro dos planos sociais não resolve, pois não poupa a capivara, nem o mocó. É destinado à inclusão dos excluídos dos bens de consumo, é para dar crédito, permitir que comprem a prestação, nas lojas da cidade, a geladeira, a tão sonhada televisão, a antena parabólica e o sofá.

Nesses termos, para o homem do sertão, em meio à diversidade dos recursos naturais e à riqueza de sua cultura alimentar, mesmo diante das dificuldades impostas pela própria natureza e da influência nefasta da economia de mercado, parece não fazer muito sentido o pressuposto de partida do então Projeto Fome Zero,<sup>2</sup> de que a insuficiência da renda é fator limitante para o consumo de alimentos em quantidade adequada (Instituto Cidadania, 2001). No caso, a dialética que permeia a troca entre campo e cidade, mediada pelo dinheiro, impõe novos modos de perceber o mundo em sociedade; sem muita resistência, o universo simbólico rural da comida vai perdendo espaço para a noção urbana de consumo.

<sup>2</sup> Proposto pelo Instituto Cidadania (ligado ao Partido dos Trabalhadores) e transformado em programa do governo Lula (janeiro de 2003), a partir do qual nasceu (após nove meses de gestão), o PBF, através de Medida Provisória (nº 132/2003), convertida na sequência (três meses depois) em Lei (nº 10.836/2004).

Adicionalmente, as mudanças climáticas e econômicas verificadas na história recente do planeta ocasionam graves riscos à segurança alimentar/nutricional dos países em desenvolvimento, como, por exemplo, o Brasil, afetando sobremaneira o pequeno agricultor, por força de dificuldades para se conciliarem as demandas do mercado de alimentação com os complexos processos de conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais, já combatidos pelas dramáticas variações de temperatura e umidade.

### **O lugar das condicionalidades: oposição ou situação face à política de direitos humanos/sociais**

Beccaria (2002) adverte que, em coletivos humanos, é possível observar a tendência contínua de concentrar privilégios, poder e felicidade em um menor número de indivíduos, e deixar para a maioria miséria e fraqueza. O mesmo autor sustenta que somente é possível impedir abusos dessa natureza com base em valores que apontem para a premissa de que as vantagens produzidas pela sociedade devem ser distribuídas equitativamente entre seus membros, sendo a miséria e a debilidade socializadas com a mesma equidade. Essa distribuição equitativa que evoca a concepção de igualdade entre os homens é brilhantemente satirizada na fabulosa paródia orwelliana (*A revolução dos bichos*, de 1945), em que a recém-fundada República dos Animais declarava, no *caput* do primeiro artigo, que “todos os bichos são iguais” para, em seguida, ressaltar, em parágrafo único, que “alguns bichos são mais iguais do que os outros” (2007, p. 106). Assim, embora seja atual, o ideal de igualdade, junto à invocação do propósito de realizar o justo, remonta ao Direito romano, no qual a justiça passou a significar igualdade perante a lei, preceito logo incorporado ao ideário político-constitucional do Estado de direito moderno (Vasconcelos, 2006).

No mundo contemporâneo, com a passagem do dever estrito e das obrigações para a seara da reivindicação de direitos e garantias, o poder e a lei passaram a ser representados como emanção da própria sociedade, de onde nascem, em conjunturas de desigualdade e correlação de poder, os direitos públicos subjetivos, ou direitos sociais, a exemplo do direito à alimentação conjugado à finalidade de segurança alimentar/nutricional.

Existe, contudo, uma oposição dialética (Gramsci, 1976) entre a concepção de segurança alimentar/nutricional, como condição humana ampa-

rada na esfera do direito incondicional de cidadania, e as condicionalidades sociais impostas como contrapartidas positivas. No caso do PBF, os beneficiários devem buscar, junto à rede de serviços públicos, quando for o caso, (1) assistência pré-natal e ao puerpério, (2) vacinação das crianças de acordo com o cronograma das autoridades sanitárias, (3) atividades educativas de promoção da alimentação saudável (a partir do aleitamento materno), (4) ações de vigilância alimentar e nutricional (menores de 7 anos) e (2) matrícula e garantia da frequência escolar mínima de 75% (de 6 a 15 anos) (Brasil, 2005).

Muito embora reconhecendo o mérito da transferência direta de renda às famílias de baixo poder aquisitivo, concretizada no programa Bolsa Família, como uma compensação aos efeitos imediatos das limitações socioeconômicas que comprometem o bem-viver, e sem desconhecer que tal solução, como regra, não prima pela permanência, vários autores (Monnerat et al., 2007; Burlandy, 2007) propugnam pelo acerto da prestação continuada desse benefício em dinheiro vinculada ao acesso aos serviços públicos, materializando a sobredita contrapartida positiva. Mas, afinal, de que relações sociais implicadas com a condição humana tratam as políticas limitadas a compensar a pobreza material com a distribuição condicionada de dinheiro? Quais dimensões simbólicas e subjetivas são trabalhadas e em que perspectiva de devir histórico o Estado e o mercado projetam o bem-viver?

Para Gramsci (1976), embora a possibilidade não seja propriamente a realidade, ela o é, tendo em vista que o ser humano pode, socialmente, determinar-se (com liberdade) se deve fazer ou não alguma coisa, conforme as alternativas possíveis (em um horizonte ampliado) e o valor de suas decisões. O mesmo autor assevera:

[...] que existam as possibilidades objetivas de não se morrer de fome e que, mesmo assim, se morra de fome, é algo importante, ao que parece. Mas a existência de condições objetivas – ou possibilidade, ou liberdade – ainda não é suficiente: é necessário conhecê-las e saber utilizá-las. Querer utilizá-las (p. 47).

Assim, a maior amplitude na liberdade/oportunidade de escolhas, desde que referenciada não apenas na desigualdade de renda e no difícil acesso (quantitativa e qualitativamente) a uma diversidade de bens e serviços, é reconhecida como elemento nuclear de uma estratégia de combate à pobreza. Por esse entendimento, não basta investir em políticas de fomento



ou transferência de renda; deve-se também assegurar que as intervenções nesse campo sejam integradas ao acesso aos serviços sociais e, em seu conjunto, às políticas públicas.<sup>97</sup>

A lógica dialética que sustenta a exigência de contrapartida nos programas sociais também pode ser identificada no argumento contratualista, em favor de uma ordem social mais justa, articulando direito e obrigação, com o estabelecimento de sanções que podem culminar com o desligamento das famílias do programa. Ressalte-se que, a teor do ordenamento jurídico brasileiro, qualquer acordo de vontades, desde que capaz de criar, modificar ou extinguir direitos (como expressamente previsto no regulamento do PBF, de livre adesão), vincula juridicamente as partes.

Programa duramente criticado como incentivo à ociosidade, uma vez que, mediante discursos que procuram desqualificá-lo, por “remunerar” independentemente do exercício de trabalho produtivo, cumpre, nessa linha argumentativa, indagar: Qual a porta de saída do PBF (na direção da emancipação sustentada das famílias)?

### **A propósito da porta de saída do Bolsa Família (se é que há alguma)...**

O certo é que, em um cenário político pautado no calendário eleitoral dos agentes públicos, dificilmente eles sustentariam uma tese que responda a essa pergunta de modo a reduzir o contingente de mais de 13 milhões de famílias brasileiras beneficiadas, cujos eleitores recebem ajuda em dinheiro do governo (o benefício médio, em junho de 2013, dez anos após o lançamento do programa, foi de R\$ 152),<sup>3</sup> independentemente da demonstração de esforço laboral, ainda que sejam obrigadas a contrapartidas em saúde, educação e assistência social. Considerada a lógica política eleitoral que sustenta esse processo, tem-se, então, uma virtual tendência à acomodação política, em favor da manutenção daquele modelo de proteção social e, mais ainda, favorável à ampliação da cobertura e do valor do benefício em dinheiro.

Para o governo federal, ou pelo menos para a então ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff (oito meses antes de ser eleita presidenta da República), o PBF tem a saída materializada na redenção financeira das famílias

<sup>3</sup> Informe do governo federal, de julho de 2013. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/noticias/arquivos/2013/06/19/bolsa-familia-repassa-beneficios-ate-28-de-junho>. Acesso em: 10 ago. 2013.

beneficiárias, competindo ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) (por ela gerenciado no governo Lula) criar mecanismos de distribuição de renda (PAC, 2008).

O programa (PAC) é, na verdade, o compromisso do governo com um crescimento com distribuição de renda. Isso é fundamental para incorporar os milhões de brasileiros do Bolsa Família. É uma porta de saída porque, ao ocorrer, gera uma quantidade muito significativa de emprego e renda.

A perspectiva desenvolvimentista aludida pela então dirigente do PAC é importante para a análise compreensiva de uma pretensão assumida como estratégica pelo governo federal: a expansão da renda nacional atrelada à inclusão socioeconômica de famílias com baixo poder aquisitivo, ou pelo menos daquelas beneficiárias do PBF.

Cocco (2010) discorda desse discurso, que aponta tão somente a entrada no mercado de trabalho como “porta de saída” do PBF, e, nesse sentido, algo indicativo da eficácia do programa. Isso em um contexto do sistema (capitalista contemporâneo) preocupado em incluir os excluídos, reconhecidos como pobres – incluídos na produção, mas excluídos dos direitos. Para a mesma fonte, a transferência de renda àqueles mais pobres deve ser reconhecida para muito além do combate darwinista (seleção dos mais aptos) à pobreza, alcançando o terreno da mobilização produtiva como expressão da cultura.

É difícil entender como uma política de proteção social um programa que reproduz (e amplia gradualmente) uma espécie de modelo de “bolsa cidadania condicional”, especialmente por causa de sua vertente de compensação aos efeitos da pobreza, conforme o foco da economia de mercado. Não convence, ademais, o argumento de que tal iniciativa do governo contribuiria para valorar as dimensões produtivas da vida dos brasileiros tidos como pobres, a exemplo (por paralelismo) do incentivo à livre expressão da cultura popular mediada por políticas públicas, independentemente da indústria cultural subjacente à lógica do mercado.

A julgar pela natureza eminentemente econômica do Bolsa Família, é forçoso deduzir que, nesse programa, a ética capitalista reinventou a fome como déficit econômico na lógica científica das políticas compensatórias de renda. Dessa forma, a monetarização do bem-estar nutricional – tal como a concepção de monetarização do risco de agravos à saúde do trabalhador, com

os adicionais remuneratórios de insalubridade e periculosidade (Bonifácio, 2006) – passou a ser o foco central, em que aquela modalidade de política compensatória com condicionalidades ganhou *status* de medida primordial da Estratégia Fome Zero com o PBF.

Nesse diapasão, a partir do entendimento de que a cobertura dos elegíveis das políticas compensatórias de renda é um direito social, o que, grosso modo, implicaria um caráter incondicional, a legitimidade da exigência coercitiva de contrapartida por parte dos beneficiários do PBF tem sido objeto de recorrente polêmica. Mais especificamente, discute-se quão legítimo é (ou não) condicionar a correspondente transferência de dinheiro a obrigações (por responsabilidade legal) de assiduidade escolar até a adolescência e de frequência do grupo materno-infantil a serviços de saúde, até porque essas contrapartidas não são impostas a outros segmentos também beneficiários de diferentes auxílios do governo.

Ao tempo que a responsabilidade legal é apontada como postulado básico do positivismo jurídico, essa mesma escola não reconhece a liberdade moral, corolário da tese do livre-arbítrio (Marques, 2008). Para essa premissa, no caso, não se trata de punir alguém tido como “moralmente irresponsável”, mas titular do direito à alimentação. Entende-se, assim, que a medida administrativa de excluir o benefício da transferência de renda não tem propriamente caráter de sanção, mas de um ato de defesa social; nesse ponto, tal medida se revela injusta em relação aos que descumprem as condicionalidades previstas no regulamento do PBF e, por tal fundamento, justa para a sociedade.

Mesmo admitindo-se as contrapartidas como ponto focal no desenho do PBF, não nos parece razoável o entendimento de que, a pretexto de propugnar pela melhora da condição econômica (do grupo familiar à nação), prega o acerto da medida de vincular a transferência de uma renda mínima à valoração (positivada com coerção) da obrigação dos beneficiários (sabidamente vulneráveis) de acessar alguns serviços sociais inerentes à cidadania plena. Tampouco convence a redução dessa discussão a uma mera questão de projeção do custo social e econômico de crianças e adolescentes que se encontram fora da escola ou de mulheres que não têm acesso à assistência pré-natal, o que, segundo a lógica desenvolvimentista, invariavelmente seria suportado pelas famílias, a sociedade e o Estado. Na hipótese, tem-se a configuração artificial de uma “indesejável” ameaça ao modelo de qualidade de vida pautado no consumo, comprometendo sobremaneira o crescimento

econômico, via expansão de mercados, consoante o prescrito no ideário neoliberal da globalização.

Segundo nossa compreensão, não deve prevalecer a premissa do investimento na formação de capital humano, inspirada no pensamento econômico neoliberal (Schultz, 1961), dado o absurdo que seria negar a necessária e contínua responsabilidade estatal de proporcionar “incondicionalmente” o acesso a unidades de saúde e escolares, bem como aos serviços de assistência social, ao cidadão titular de direitos sociais fundamentais.

Tal reconhecimento comporta o risco e o perigo de os beneficiários da transferência direta de renda, por serem pobres, assumirem justamente essa “aparência objetiva”, do modo proposto por Lukács (2003), como consciência falsa e invertida da realidade – reificação, retroalimentando a condição de dependente do programa, ou seja, um “desejo de pobreza (ou acomodação) sustentada”. Para melhor compreensão, basta partirmos do discurso recorrente que se ouve dos sujeitos que recebem dinheiro na modalidade Bolsa Família: “Recebo porque sou pobre; se eu sair da pobreza, perco a bolsa” (Buarque, 2007, p. 8). Isso porque o regulamento do PBF prevê a exclusão das famílias capazes de prover o sustento alimentar, monetarizado em valores *per capita* superiores ao estabelecido para a inclusão nesse programa (Brasil, 2005).

É conhecido o caso da dona de casa paranaense que, mesmo sacrificada pela burocracia estatal (a família esperou nove meses pela Bolsa Família), tornou-se celebridade nacional por ter devolvido o cartão de benefício alegando que não era certo recebê-lo porque seu marido já havia conseguido um novo emprego. Esse gesto fez com que ela recebesse uma carta de agradecimento do presidente da República e ganhasse os prêmios “Faz diferença”, e “Personalidade do ano de 2004”, sendo-lhe atribuída a condição de “exemplo de solidariedade e ética”. No entanto, aquela lição pública de cidadania viria a se desdobrar em chacota para dezenas de vizinhos e moradores de Maringá, que passaram a ironizar sua atitude e a tratá-la com desdém (Sodré, 2012).

Fatos dessa natureza sugerem a necessidade de se investigar o cotidiano dos beneficiários do PBF, oportunizando reflexões a partir do universo empírico desse programa, interpretando significados da experiência humana em meio ao horizonte de expectativas, respostas, consciência histórica e implicações políticas das famílias envolvidas, motivadas, em grande parte, pelas promessas oficiais de redenção social.

## À guiza de reflexão

Por ser tão profunda a desigualdade econômica entre as famílias brasileiras, a ponto de comprometer o acesso ao mínimo existencial por grande parte delas, o propósito de assegurar uma renda básica articulada à promoção da SAN e de estabelecer condicionalidades em saúde e educação – distribuindo uma parte do orçamento federal entre os mais pobres – tem sido largamente aceito. Assim, a iniciativa do PBF é simpática, sobretudo porque focaliza as famílias de menor renda, apontando para a melhora da condição de vida e, mais ainda, para um futuro redentor em relação às crianças e aos adolescentes beneficiados.

No entanto, conforme procuramos evidenciar, o PBF, em face de seu caráter meramente compensatório aos efeitos do ajuste estrutural que vulnera (no sentido econômico do termo) a sociedade, não entra no mérito da complexa singularidade do problema da miséria social, tampouco considera a produção subjetiva inerente à condição humana de (in)segurança alimentar, focando-se em abordagens fragmentadas da pobreza e da fome, na contramão das perspectivas efetivamente emancipatórias, ao favorecer uma trajetória oblíqua de acomodação, sob a égide da “funcionalização da pobreza”, tal como denunciado por Oliveira (2006). Assim, as construções sociodiscursivas do PBF são basicamente dimensões integrantes da luta pela hegemonia do poder, traduzindo ideias não restritas a uma esfera cultural supostamente isolada, mas materializadas nas práticas sociais e nas instituições em geral, especialmente no governo e em seus fins políticos, que estão atrelados à lógica econômica prevalente e ao poder.

Compreender tamanha complexidade, que envolve o sujeito de direito à alimentação, demanda trabalho hermenêutico, o qual, sem a pretensão de se esgotar no virtuosismo técnico ou em amarras ideológicas, requer procedimentos qualitativos rigorosos e apropriados a uma aproximação da verdade, reivindicando-a por vias de interpretação (Pareyson, 2005). Esse desafio também perpassa a delimitação da saúde coletiva como um campo científico de saberes, discursos e práticas interdisciplinares em que pesquisadores com formação nas áreas sociais e humanas se articulam no enfrentamento de paradoxos e contradições de temas tão complexos quanto desafiadores, na perspectiva da reflexividade social, bem como no sentido de desnaturalizar e problematizar questões pertinentes à saúde pública/coletiva, frequentemente

abordadas de maneira acrítica nos estreitos limites das disciplinas tradicionais da saúde (Minayo, 2013; Ianni et al., 2013).

Ademais, no fino trato da produção do conhecimento em saúde pública/coletiva na interface com as ciências sociais e humanas, deve-se inovar a forma de abordagem das questões e dos fenômenos emergentes na realidade social (Cohn, 2013). Tal proceder, segundo nosso entendimento, implica, entre outros movimentos do pensamento, uma convergência epistemológica para a perspectiva crítico-compreensiva. Levando-se em conta a atual eferescência dos debates sobre SAN, é importante assumir, no âmbito da saúde coletiva, a tarefa de “examinar as interfaces da ciência com o ‘mundo da vida’, resgatando a missão social do fazer científico e interrogando os interesses a que serve” (Bosi, 2010, p. 23).

Entendemos, por fim, que um trabalho hermenêutico de tamanha ordem crítica deve incursionar de e para a peculiar dimensão da intersubjetividade humana, questionando normas e valores vigentes no mundo reificado. Para tanto, faz-se necessário discutir a opacidade do discurso dominante, sustentado pela ideia de uma sociedade sem sujeitos, submetida a determinismos de toda ordem, sobretudo de ordem econômica (Touraine, 2009). Em um processo de tal significação crítica, como prelecionam Gadamer e Frucchon (2006), merece destaque o papel da consciência histórica no processo compreensivo.

Assim, entendemos que, a partir da saúde coletiva, especialmente no núcleo de Ciências Sociais e Humanas e em seu variado espectro interdisciplinar, tem-se um ambiente acadêmico favorável a discutir, de forma crítica, o programa Bolsa Família como uma iniciativa de transferência de renda condicionada, adstrita à concepção de justiça social e ao alcance da segurança nutricional. Tudo isso no contexto sócio-histórico em que esse mesmo campo se estrutura, com mútuas interferências e dinâmicas de troca permeadas pelos mais diversos conflitos.

## Referências

- ALMEIDA, L. *Culinária da fome: a necessária tem cara de herege*. Recife: Edição do Autor, 2012.
- AZEVEDO, D. C. e BURLANDY, L. “Política de combate à pobreza no Brasil, concepções e estratégias”. *Katálysis*, Florianópolis, v. 13, n. 2, jul.-dez. 2010, pp. 201-9.

- BATISTA FILHO, M. “Projeto Fome Zero: a importância da divulgação científica dos seus resultados”. *Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil*, Recife, v. 1, n. 3, mar. 2003, pp. 7-8.
- BECCARIA, C. *Dos delitos e das penas*. Trad. Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2002.
- BONIFÁCIO, M. S. L. “Prevenicionismo e suas perspectivas”. *Rev. Tribunal Regional do Trabalho 13ª R.*, João Pessoa, v. 14, n. 1, jan.-dez. 2006, pp. 149-167.
- BOSI, M. L. M. “Desafios na interface pesquisa-construção do direito humano à alimentação: reflexões no âmbito da segurança alimentar e nutricional”, *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, jan. 2010, pp. 22-4.
- e PRADO, S. D. “Alimentação e nutrição em saúde coletiva: constituição, contornos e estatuto científico”. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, jan. 2011, pp. 7-17.
- BRASIL. Decreto n. 5.209, de 17 de setembro de 2004. “Regulamenta a Lei n. 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências”. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20 de setembro de 2004.
- . Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria n. 551, de 09 de novembro de 2005. “Regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família”. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, v. 1, n. 217, p. 117, 11 nov. 2005, Seção 1, pt. 3.
- BUARQUE, C. “O verdadeiro escândalo”, *Jornal do Comércio*. 15 jun. 2007, pp. 8-9.
- COCCO, G. “Políticas culturais e distribuição de renda”. *Jornal Folha de São Paulo*, 30 jul. 2010. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz3007201008.htm>. Acesso em: 27 nov. 2012.
- COHN, A. “Ciências sociais e saúde pública/coletiva: a produção do conhecimento na sua interface”. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 22, n. 1, mar. 2013, pp. 15-20.
- DEMO, P. *Solidariedade pelo avesso: pedagogia como efeito de poder*. São Paulo: Cortez/Instituto Paulo Freire, 2002.
- “EXEMPLO vira motivo de chacota em Maringá”. *Paraná Online*, 2005. Disponível em: <http://www.paranaonline.com.br/noticias/index.php?op=ver&cid=119606&caderno=13>. Acesso em: 07 nov. 2012.
- GADAMER, H. G e FRUCCHON P. *O problema da consciência histórica*. 3 ed. Trad. Paulo César Duque Estrada. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- GRAMSCI, A. *Concepção dialética da história*. 9 ed. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.
- IANNI, A. M. Z. et al. “A produção do conhecimento na interface entre as ciências sociais e a saúde pública/coletiva”. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 22, n. 1, mar. 2013, pp. 9-14.
- INSTITUTO CIDADANIA. *Projeto Fome Zero: uma proposta de política de Segurança Alimentar para o Brasil, versão 2001*. Disponível em: [ov://www.fomezero.gov.br/download/livro\\_projeto%20fome.pdf](http://www.fomezero.gov.br/download/livro_projeto%20fome.pdf). Acesso em: 02 abr. 2009.
- LUKÁCS, G. *História e consciência de classe: estudos sobre a dialética marxista*. Trad. Rodney Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- MARQUES, M. S. “Brasil: a terceira desconstrução da pobreza, a crise do trabalho e a emergência da formulação de um projeto social emancipatório”. In BRAGA, E. M. F.



- (org.). *Estado e políticas públicas: vivências e criticidades*. Fortaleza: Edições UFC, 2008, v. 9, pp. 179-84.
- MINAYO, M. C. S. “A produção de conhecimentos na interface entre as ciências sociais e humanas e a saúde coletiva”. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 22, n. 1, 31 mar. 2013, pp. 21-31.
- MONNERAT, G. L. et al. “Do direito incondicional à condicionalidade do direito: as contrapartidas do Programa Bolsa Família”. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 12, n. 6, p. nov.-dez. 2007, pp. 1.453-62.
- NASCIMENTO, A. L. e ANDRADE, S. L. L. “Segurança alimentar e nutricional: pressupostos para uma nova cidadania?”. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 62, n. 4, out. 2010, pp. 34-8.
- OLIVEIRA, F. “O momento Lênin”. *Novos estudos – CEBRAP*, São Paulo, n. 75, jul. 2006, pp. 23-47.
- ORWELL, G. *A revolução dos bichos: um conto de fadas*. Trad. Heitor Aquino Ferreira. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- “PAC é porta de saída do Bolsa Família, diz Dilma”. *Folha de São Paulo*, 19 mar. 2008. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u383587.shtml>. Acesso em: 12 out. 2012.
- PAREYSON, L. *Verdade e interpretação*. Trad. Maria Helena Nery Garcez e Sandra Neves Abdo. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- PESSANHA, L. D. R. “O sentido brasileiro da segurança alimentar”. In MOREIRA, R. J. e COSTA, L. F. C. (orgs.). *Mundo rural e cultura*. Rio de Janeiro: Mauad, 2002, pp. 263-84.
- SCHULTZ, T. W. “Investment in human capital”. *The american economic review*, Chicago, v. 51, n. 1, mar. 1961, pp. 1-17.
- SEGALL-CORREA, A. M. et al. “Transferência de renda e segurança alimentar no Brasil: análise dos dados nacionais”. *Revista de Nutrição*, Campinas, v. 21, jul.-ago. 2008, pp. 39s-51s.
- SILVA, M. O. S. “O Bolsa Família: problematizando questões centrais na política de transferência de renda no Brasil”. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 6, nov.-dez. 2007, pp. 1.429-39.
- SODRÉ, M. “Imprensa e as lições de simplicidade”, *Observatório da Imprensa*, 2005. Disponível em: <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=303FDS001>. Acesso em: 07 nov. 2012.
- TOURAINÉ, A. *Pensar outramente o discurso interpretativo dominante*. Trad. Francisco Moras. Petrópolis: Vozes, 2009.
- UCHIMURA, K. Y. et al. “Qualidade da alimentação: percepções de participantes do programa bolsa família”. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, mar. 2012, pp. 687-94.
- VASCONCELOS, A. *Direito, humanismo e democracia*. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2006.